



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



PORTARIA Nº 032/2026 – DEPPEN/GAB

Regulamenta o fluxo interno de envio de atos normativos e informações institucionais entre o Gabinete da Direção-Geral e o Agente de Transparência para fins de publicidade e cumprimento da Transparência Ativa no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 Leis de Acesso à Informação, que consagra a transparência ativa como dever da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, organização e celeridade na indexação digital e disponibilização dos atos normativos expedidos por esta Direção-Geral no portal institucional do DEPPEN;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança, gestão de riscos e integridade, que exigem a mitigação de assimetrias de informação e a garantia de segurança jurídica, facilitando o controle social e institucional;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 26.255.029-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o fluxo obrigatório e contínuo de envio de atos normativos e informações de interesse público do Gabinete da Direção-Geral para o Agente de Transparência.



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



Art. 2º O Gabinete da Direção-Geral deverá encaminhar ao Agente de Transparência, de forma sistemática, cópia integral digital dos seguintes documentos:

- I - Todas as Portarias expedidas pela Direção-Geral, relacionadas a regulação de atos;
- II – Manuais, instruções normativas e protocolos de atuação que não possuam grau de sigilo;
- III - Demais documentos que demandem ampla divulgação por força da Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos enviará ao Agente de Transparência Atos de nomeação, exoneração e designação de chefias de setores da Sede e de direções de unidades prisionais;

Parágrafo único. O encaminhamento será obrigatoriamente via sistema e-Protocolo, com o respectivo despacho de ciência e providências de publicidade ao Agente de Transparência, sem necessidade de movimentação do processo entre setores, apenas utilizando o sistema de “pendência”.

Art. 4º A atribuição das informações listadas no Art. 2º e 3º deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Compete ao Agente de Transparência:

- I - Receber os expedientes enviados pelo Gabinete;
- II - Proceder à conferência e à indexação digital adequada;
- III - Alimentar e manter atualizado o portal institucional do DEPPEN/PR com os atos normativos vigentes;
- IV - Reportar periodicamente à Direção-Geral, por meio do Núcleo de Integridade e *Compliance*, eventuais inconformidades ou atrasos no fluxo estabelecido por esta Portaria.



POLÍCIA PENAL
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ



Art. 6º Fica sob a responsabilidade da Chefia de Gabinete a indicação de um servidor focal encarregado de dar cumprimento ao envio regular das informações dispostas nesta Portaria.

Art. 7º Casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral e pelo Núcleo de Integridade e *Compliance*.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de Julho de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná